



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 01/2023 - 7ª REABERTURA

Processo nº 23087.010534/2021-70

Eleição de representantes técnico-administrativos em educação para o Conselho Universitário (Consuni) e Conselho de Curadores.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 24/2006 do Conselho Superior da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG (Consuni), faz saber e CONVOCA os servidores técnico-administrativos em educação (TAE) do quadro de pessoal da UNIFAL-MG em efetivo exercício para a eleição de representantes para o Conselho Universitário (Consuni) e para o Conselho de Curadores, para mandato de 2 (dois) anos.

1 DAS VAGAS:

1.1 Membros do Conselho Universitário:

- 1 (um) representante titular TAE (posse imediata);
- 1 (um) representante suplente TAE (posse imediata).

1.2 Membros do Conselho de Curadores:

- 1 (um) representante titular TAE (posse imediata);
- 1 (um) suplente TAE (posse imediata).

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas na modalidade de chapa, contendo o titular e seu respectivo suplente. A formalização da inscrição se dará por meio do encaminhamento do formulário ANEXO I em forma de **Requerimento de Inscrição** assinado eletronicamente pelos candidatos, e enviado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI – UNIFAL-MG à Comissão Eleitoral Geral, para a Unidade COMISSAO-ELEI-GERAL.

2.2 Período de inscrição: as inscrições iniciam-se às 08h00min de 01/09/23 e finalizam-se às 23h59min do dia 05/09/23.

2.3 Local: As inscrições deverão ser enviadas via SEI para a Comissão Eleitoral, conforme item 2.1. Somente serão acatadas inscrições enviadas durante o período de inscrição estipulado.

3 DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação das candidaturas ocorrerá no dia útil seguinte ao fim das inscrições via SEI e no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/editais/> .

4 DA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Período: 36 (trinta e seis) horas após a divulgação das inscrições.

4.2 Local: ofício de solicitação de impugnação dos candidatos deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral Geral via SEI para a Unidade COMISSAO-ELEI-GERAL.

5 DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Prazo: até 1 (um) dia útil após o final do período de impugnação.

5.2 Divulgação: via SEI e no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/editais/> .

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. A homologação das candidaturas inscritas se dará até o segundo dia útil após a divulgação do resultado da avaliação das solicitações de impugnação, via SEI e no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/editais/> .

7 DO PLEITO:

7.1 Data: Será agendado para no mínimo 10 (dez) dias úteis após a divulgação final das candidaturas e divulgado com antecedência.

7.2 Horário: Das 09h00min às 18h00min. A votação será efetuada por meio de sistema eletrônico de votação disponibilizado pela UNIFAL-MG, com link, login e senha a serem enviados por e-mail aos votantes no dia do pleito, antes do horário de abertura da cabine eletrônica de votação. As instruções para votação devem ser consultadas por todos no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/>.

7.3 Caso ocorra queda de energia ou de conectividade na sede da UNIFAL-MG no dia do pleito, o sistema ficará inacessível. No caso de uma queda PARCIAL, o horário de votação será prorrogado no dia útil seguinte pelo período equivalente à duração da queda, registrada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UNIFAL-MG. Em caso de uma queda TOTAL no dia do pleito, o mesmo será realizado no dia útil seguinte no mesmo horário

7.4 Caso o número de candidatos seja igual ou inferior ao número de vagas indicado no item 1 deste edital, haverá eleição por aclamação.

7.5 Conforme previsto no Art. 5º da Resolução 40/2007 não é permitida a dupla representação nos Conselhos desse edital. Caso uma mesma chapa seja eleita em mais de um Conselho, esta terá até 3 dias úteis para comunicar a Comissão Eleitoral qual Conselho tomará posse. Caso a escolha não seja feita pela chapa, a escolha da chapa será conforme ordem dos Conselhos apresentados no Art. 5º da Resolução 40/2007.

8 DA APURAÇÃO:

8.1 Data: No dia útil seguinte à realização do pleito.

8.2 Local: No sistema eletrônico de votação a partir das 8h.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

9.1 O resultado geral será divulgado no mesmo dia da apuração pela Comissão Eleitoral Geral via SEI e no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/editais/>.

9.2 O processo eleitoral será regido pela Resolução nº 24/2006 do Conselho Superior, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/04/Res24CS2006.pdf>.

10 DA POSSE:

10.1. Para a posse, o candidato deverá atender aos requisitos previstos no regimento do solicitante das eleições, cabendo ao candidato se informar a respeito desses requisitos.

Alfenas, 31 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Costa, Presidente**, em 31/08/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1074688** e o código CRC **93B8CDA1**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2023 - 7ª REABERTURA

Os candidatos abaixo requerem a inscrição para concorrer à uma vaga de representante TAE do:

☐ Conselho de Curadores

☐ Conselho Universitário

Chapa:

Candidato titular: _____

Candidato suplente: _____

Nestes termos, pede o deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DOS REQUERENTES:

Referência: Processo nº 23087.010534/2021-70

SEI nº 1074688